

Suplente:

XI – Representantes da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca

Titular: JEFFERSON AFFONSO SOARES

Suplente: JULIANA MARQUES PAIVA OLIVEIRA

Titular: RITA DE CÁSSIA SANTOS DE SOUZA

Suplente: GEÓRGIA DOS SANTOS DOMINGOS MAIA

XII – Representante da Secretaria Estratégica de Desenvolvimento Econômico

Titular: RICARDO LEAL LOPES

Suplente: VILMA FERREIRA TEIXEIRA DOS SANTOS

XIII – Representante da EMATER-RIO de Angra dos Reis

Titular: FÁBIO DA SILVA DIAS

Suplente: MARIA CRISTINA CORRÊA BOUGLEUX

XIV – Representante do Núcleo de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

Titular: MARCUS VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES

XV – Representante da Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis

Titular: ROBERTO ALVES DA SILVA

Suplente: MÁRCIO SILVA QUARESMA

XVI – Representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis

Titular: HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

Suplente: ANA CLÁUDIA SOARES RIBEIRO ANDRADE

XVII – Representante da FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro

Titular: SANDRO RICARDO DA COSTA

Suplente: ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO

XVIII – Representante do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Titular:

Suplente:

XIX – Representante do INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente

Titular:

Suplente:

Art. 2º Ficam nomeados os senhores FELIPE PEREIRA BARBOSA, como Presidente, KELLY CARLOS DE MELLO como Vice-Presidente e RITA DE CÁSSIA SANTOS DE SOUZA como Secretária Geral, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquícola e Pesqueiro, no biênio 2021-2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO No 12.409, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO DE DISCUSSÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA OPERACIONALIDADE DE BARES E RESTAURANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar critérios para operacionalidade de bares e restaurantes, principalmente no quesito de sonorização, para a devida adequação da atividade às legislações vigentes junto aos órgãos de fiscalização do Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 134/2021/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, datado de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE DISCUSSÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA OPERACIONALIDADE DE BARES E RESTAURANTES, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE
Aurélio Gonçalves Marques – Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Executiva da Ilha Grande - SEIG
Carlos Kazuo Jabick Tonack – Secretário Executivo da Ilha Grande

Secretaria de Saúde - SSA
Ana Paula Mendonça Borba – Coordenadora de Vigilância Sanitária

Secretaria Executiva de Segurança Pública – SESP
Fabrício Carraro Galluci – Assessor de Ordenamento Turístico e Postura;
José Ricardo Ferreira – Superintendente de Segurança, Transporte e Trânsito;

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

- Dilson Affonso Filho;
- Marcelo dos Santos Conceição;
- Gerson da Fonseca Fagundes;
- Fabrício Adriano de Souza.

Art. 2º A presente comissão será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO No 12.410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, NO BIÊNIO 2021-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e nos arts. 4º, 5º, Parágrafo único, 6º, da Lei Municipal nº 3.305, de 06 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 3º, inciso I, alínea g, da Lei Municipal nº 3.983, de 13 de setembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.305, de 06 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 2º, e no art. 7º, inciso XXI da Resolução nº 01/2017/CMDPD, de 29 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO as deliberações advindas da 113ª Reunião Ordinária do CMDPD, ocorrida em 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 603/2021/SDSP, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no biênio 2021-2023, os representantes dos Órgãos Governamentais Municipais e da Sociedade Civil, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA /SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Iris Aderlane Gouveia Fernandes
Suplente: Vanessa Davies Sampaio da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA /SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
Titular: Andréa Rodrigues Portugal
Suplente: João Gabriel dos Santos Xavier

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Aline Figueiredo de Oliveira Mansur
Suplente: Karla Ribeiro de Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Lucinda de Oliveira Cordoeira
Suplente: Caroline Barboza da Silveira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Titular: Moacir Moreira Saraiva
Suplente: Carlos Eduardo Laranjeiras de Lima

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS
Titular: Alba Valeria dos Reis Pereira
Suplente: Maria Leonor Rodrigues

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
Titular: Carla Vasconcellos de Mattos
Suplente: Robson Pereira Pontes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS
Titular: Eni Maria Santiago
Suplente: Ângela Maria de Moura Sena

ASSOCIAÇÃO ANGRENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - AADF
Titular: Rita de Fátima dos Santos
Suplente: Demildo da Silva Rosa

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEV
Titular: Jorge Luís da Silva Nunes
Suplente: Paulo Henrique Gomes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGRA DOS REIS - APAE Titular: Williston Pravato
Suplente: Julio Cesar de Almeida Pessoa Ramos

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DO AUTISMO - CDA
Titular: Marilda Pires de Oliveira
Suplente: Alessandra Bernardo Barbosa

TRABALHADORES DE SETORES QUE ATENDEM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: Leomárquia Gonçalves da Silva Libório
Suplente: Marcos André Santana Evangelista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 12.411, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO o progresso da vacinação no Município, tendo cumprido a imunização de quase toda a população, ao menos no que diz respeito à primeira dose, sendo que milhares de munícipes já receberam a segunda dose, principalmente aqueles com maior risco de morte,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 12.115 de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As atividades turísticas no âmbito do Município de Angra dos Reis deverão seguir as seguintes orientações:

(...)

§ 9º É terminantemente proibida a entrada de turistas em território municipal por intermédio de veículos turísticos (vans, micro-ônibus, ônibus e afins) que transportem alimentos ou bebidas, estando os infratores sujeitos às multas e demais penalidades cabíveis.

§ 10. É vedado o embarque de qualquer tipo de alimento e bebida pelo usuário/contratante por intermédio de coolers, compartimentos térmicos, isopo-